

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da aquisição de 3 (três) inscrições para o evento “XXI Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT)”, organizado pela Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (ANAMATRA), que se realizará no período de 01 a 04 de maio de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de até 23 (vinte e três) horas-aula.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente Congresso será a discussão sobre temas de interesse do Poder Judiciário, da sociedade e, em particular, dos magistrados do Trabalho, com o tema central “Justiça do Trabalho Existe, Resiste, Persiste: valorização da Magistratura do Trabalho, democracia, competência e transformações tecnológicas”.

O CONAMAT tem como principal objetivo a promoção e difusão de reflexões e conhecimentos na área da Magistratura do Trabalho e para o Direito do Trabalho, como também projetar os passos em direção ao futuro.

Dada a relevância dos temas tratados no referido evento, os desafios envolvidos e a necessidade constante de aprimoramento dos magistrados e magistradas do TRT 16, destaca-se a importância da participação dos indicados, que passarão por atualização profissional indispensável para os serviços jurisdicionais deste Regional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de 3 (três) inscrições para o evento XXI Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT), que se realizará na modalidade presencial no período de 01 a 04 de maio de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de até 23 (vinte e três) horas-aula.

A inscrição dos magistrados associados da Anamatra dá direito a programação científica (conferências, painéis, comissões temáticas e Assembleia Geral) e social (solenidade e jantar de abertura, atividades não científicas programadas no decorrer do evento e festa de encerramento) e certificado digital de 23 (vinte e três) horas. A

inscrição de não-associados da Anamatra (categoria outros profissionais) dá direito a programação científica (conferências, painéis, comissões temáticas - ouvinte e Assembleia Geral - ouvinte) e social (solenidade e jantar de abertura, atividades não científicas programadas no decorrer do evento e festa encerramento) e certificado digital com menor carga horária, cuja consolidação será incluída em breve no Regulamento do evento, pela contratada, e juntada nos presentes autos por esta Escola Judicial.

A programação completa, conteúdo programático, regulamento e currículo dos palestrantes pode ser acessado no endereço: <https://www.anamatra.org.br/conamat>

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrições no seguinte evento: “XXI Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho” promovido pela Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (ANAMAT).

O conteúdo Programático do Congresso, constante em documento em anexo, atende às necessidades da contratação.

O Congresso deverá ser realizado por profissionais com notório conhecimento do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O “XXI Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - CONAMAT” é um evento aberto ao público em geral e será ministrado por renomados nomes no meio jurídico, a saber: Min. Alexandre de Moraes (STF); Min. Lelio Bentes Corrêa (TST); Min. Maurício Godinho Delgado (TST), dentre outros brilhantes juristas, na modalidade presencial, no período de 01 a 04 de maio de 2024, tendo como sede o hotel Recanto Cataratas Thermas Resort e Convention, localizado na Av. Costa e Silva, 3500 - Parque Pres. 1, em Foz do Iguaçu/PR.

A carga horária total do evento é de 23 (vinte e três) horas, com programação no link <https://www.anamatra.org.br/conamat/programacao-conamat> que poderá ser alterada sem aviso prévio.

A inscrição dos magistrados associados da Anamatra dá direito a programação científica (conferências, painéis, comissões temáticas e Assembleia Geral) e social (solenidade e jantar de abertura, atividades não científicas programadas no decorrer do

evento e festa de encerramento) e certificado digital de 23 (vinte e três) horas. A inscrição de não-associados da Anamatra (categoria outros profissionais) dá direito a programação científica (conferências, painéis, comissões temáticas - ouvinte e Assembleia Geral - ouvinte) e social (solenidade e jantar de abertura, atividades não científicas programadas no decorrer do evento e festa encerramento) e certificado digital com menor carga horária, cuja consolidação será incluída em breve no Regulamento do evento, pela contratada, e juntada nos presentes autos por esta Escola Judicial.

No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A expedição de certificados de participação será realizada ao término do congresso.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos.

A contratada deverá emitir recibo do contrato, discriminando o serviço Executado.

A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante se obrigará em disponibilizar à Associação produtora do congresso todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada do recibo/fatura no SIGEO-JT.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/fatura caberão a servidor para tal designado.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada através da observação, pela fiscal do contrato, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do evento, que será aferido por meio de avaliação no Portal da Escola Judicial.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da recibo/fatura no SIGEO-JT

O recibo ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do contrato, a parte contratante pode se valer da aplicação das sanções legais, notadamente da sanção de multa moratória e/ou compensatória, atentando para os limites mínimos e máximos do valor da multa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023.

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação, uma vez ratificada pela assessoria jurídica do TRT/16 quanto ao enquadramento e cumprimento dos requisitos legais, se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que os profissionais que irão ministrar no evento sejam notórios conhecedores dos temas e com experiência nos assuntos objeto da contratação.

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA é sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Brasília, criada para promover maior aproximação, cooperação e solidariedade entre os juízes e juízas do trabalho, defendendo e representando os seus interesses e prerrogativas e lutando pelo crescente prestígio da Justiça do Trabalho.

Ao longo dos seus 40 anos de existência, por sua atuação político-institucional, a Anamatra tem se destacado no cenário associativo da magistratura nacional para cada vez mais se inserir, definitivamente, na discussão dos problemas de maior interesse da sociedade brasileira, se tornando organizadora experiente de grandes eventos e congressos para a atualização e aperfeiçoamento de magistrados e magistradas.

Na contratação em questão, verifica-se que evento será ministrado por palestrantes renomados, com vasta experiência, conhecimentos sólidos e principalmente práticos no assunto, a exemplo do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão (TST), Ministra Kátia Magalhães Arruda (TST), Adriana Alves dos Santos (Secretária-Geral do Conselho Nacional de Justiça), Ministro Maurício Godinho Delgado (TST), dentre outros, cujos currículos detalhados se encontram disponíveis em <https://www.anamatra.org.br/conamat/palestrantes>.

12 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para 03 (três) inscrições.

São Luís, 26 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Ribamar Veloso Neto
Assessor Administrativo do Gabinete da Presidência